

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Presidente, de 12-2-2020

Ratificando, nos moldes do artigo 26, da lei 8.666/93, o ato do Diretor Administrativo, que declarou, nos termos do artigo 25, da lei federal 8.666/93 a inexistência de licitação para contratação de serviços técnicos especializados na área educacional dos profissionais abaixo realocados, devidamente justificados nos seus respectivos valores.

Processo	Professor	Valor
477/2019	Marcos Tadeu de Oliveira Pimenta	R\$ 16.000,00
488/2019	Genaro Alvarenga Fonseca	R\$ 13.600,00

Comunicado

Republicação da lista dos resultados finais dos candidatos TT4-A e TT5, subárea Letras; Linguística (TT5) e Matemática, Estatística e Física (TT4-A), referente à portaria PR 123/2019

Governo do Estado de São Paulo
Universidade Virtual do Estado de São Paulo
Comunicado Referente a Portaria 123/2019 - Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Especialização “Desenvolvimento de Soluções Inovadoras para Educação a Distância” com a Oferta de Bolsas de Estudo da Univesp (D.O. DE 27-11-2019)

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, amparado pelo Decreto 60.333 de 03-04-2014, pela Portaria 123/2019 - Processo Seletivo para ingresso no Programa de Especialização “Desenvolvimento de soluções Inovadoras para Educação a Distância” com a oferta de bolsas de estudo da Univesp (D.O. de 27-11-2019), resolve retificar a lista de aprovados referente à modalidade de bolsas TT5 – Subárea de Letras; Linguística e TT4-A Subárea de Matemática, Estatística e Física. TT5 - Linguística; Letras

CPF	NOTA CURRÍCULO	NOTA PROJETO	MÉDIA FINAL	RESULTADO
28269563889	9,5	7,7	8,6	1º Divulgação
10988187760	10,0	7,0	8,5	1º Divulgação
2048070779	10,0	6,7	8,4	1º Divulgação
1787951782	10,0	6,3	8,2	1º Divulgação
33127869835	9,2	7,3	8,2	1º Divulgação
31283854830	10,0	6,3	8,1	1º Divulgação
25883843824	8,7	7,3	8,0	1º Divulgação
31233172859	9,6	6,0	7,8	1º Divulgação
33893905880	8,8	6,7	7,7	1º Divulgação
16137464822	10,0	5,3	7,7	1º Divulgação
29162989839	9,3	5,0	7,2	1º Divulgação
14426887852	9,0	5,3	7,2	1º Divulgação
15010078821	8,5	5,0	6,8	1º Divulgação
32649239808	8,5	5,0	6,7	1º Divulgação
32157072845	8,5	0,0	4,2	Desclassificado: Parágrafo 8º - Artigo 10
2347421867	8,4	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
19657607833	8,3	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
35081190845	7,9	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
71917039620	7,8	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
27601046800	7,8	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
17943528808	7,8	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
4369330637	7,6	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
4358113800	7,6	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
96768266004	7,6	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
1761867008	7,5	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
25306303803	7,5	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
5640864958	7,4	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
22304485871	7,4	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
12621468870	7,4	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
8283340808	7,3	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
27729015803	7,1	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
9013492835	7,1	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
34411544873	4,5	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
21330062817	3,8	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
22522002864	3,8	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10

TT4-A - Matemática, Estatística e Física

CPF	NOTA CURRÍCULO	NOTA PROJETO	MÉDIA FINAL	RESULTADO
400788398047	8,3	9,0	8,7	1º Divulgação
4805492309	7,5	8,7	8,1	1º Divulgação
21997786818	7,6	8,0	7,8	1º Divulgação
31662026846	7,4	6,7	7,0	1º Divulgação
41359725865	7,3	6,0	6,7	1º Divulgação
33772974805	5,9	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
13260520716	3,8	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
42102125807	4,1	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
40487014871	7,1	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
35222197832	5,0	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
32190677866	5,4	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
29215993843	7,0	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
28103210862	2,8	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
42850086886	4,3	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
4803327890	4,6	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
43725127832	6,5	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
22990947841	2,8	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
38168230841	5,4	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
17042934806	6,9	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
28244769823	5,3	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
29531627800	5,0	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
40908249829	6,0	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
32509346822	3,4	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
22095824822	6,0	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
34858880877	5,0	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
2718593342	5,2	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
4595560966	5,0	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
7526052674	3,9	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
6957043894	6,2	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
32666715892	6,8	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
18572393854	6,9	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
39240763830	5,7	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
6097437676	6,4	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
6148267802	6,2	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
9771817663	7,2	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10
36877636848	5,9	-	-	Projeto não avaliado: Parágrafo 5º - Artigo 10

Publicação da convocação dos bolsistas TT4-A e TT5 referente à portaria PR 123/2019

Comunicado

Comunicado Referente a Portaria 123/2019 - Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Especialização “Desenvolvimento de Soluções Inovadoras para Educação a Distância” com a Oferta de Bolsas de Estudo da Univesp (D.O. DE 27-11-2019)

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, amparado pelo Decreto 60.333 de 3 de abril de 2014, pela Portaria 123/2019 - Processo Seletivo para ingresso no Programa de Especialização “Desenvolvimento de soluções Inovadoras para Educação a Distância” com a oferta de bolsas de estudo da Univesp (D.O. de 27-11-2019), convoca os candidatos listados abaixo para apresentar os documentos descritos conforme artigo 13 da Portaria 123/2019, bem como os originais dos documentos apresentados para a pontuação do currículo no ato da inscrição online.

Os candidatos deverão responder ao questionário no link - https://forms.gle/HhdY3GxVa7m3VaMj8 -, até às 23:59 do dia 17-02-2020, indicando as informações: Nome, CPF, Nacionalidade, Naturalidade, Número e Órgão emissor do RG, Dados bancários (obrigatório Banco do Brasil) e estarem presencialmente na sede da Univesp (Av. Prof. Almeida Prado, 532 - Prédio 1, Térreo. Cid. Universitária - Butantã - São Paulo-SP, CEP 05508-901) às 10 horas do dia 19-02-2020 para apresentação dos documentos e assinatura do termo de compromisso.

Os candidatos que não apresentarem os documentos supracitados e não estiverem presencialmente na data mencionada, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo e novos candidatos serão convocados.

- TT4-A - Administração; Economia
- 34060211826
- 35423405882
- 4534320850
- 7130620617
- 32565280823
- 17270738866
- 37034922870
- TT4-A - Ciência da Computação
- 23616486874
- 34725281840
- 29242368865
- 29912112881

- TT4-A – Educação
- 13512721877
- 34453376839
- 18670435802
- Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica
- 29929702806
- 28649140858
- TT4-A - Linguística; Letras
- 29806245865
- TT4-A - Matemática, Estatística e Física
- 400788398047
- 4805492309
- 21997786818
- TT5 - Administração; Economia
- 5914785600
- 31339627876
- 7839446671
- TT5 - Ciência da Computação
- 13746196809
- 13654914802
- 75258501191
- TT5 – Educação
- 30273762842
- 32554361843
- 18815954805
- 32091825824
- 32260971806
- TT5 - Engenharia Mecânica; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica
- 1278520694
- 17272861894
- 61497339391
- 22428436805
- 30529750805
- TT5 - Linguística; Letras
- 28269563889
- TT5 - Matemática, Estatística e Física
- 14643680822
- 9071587738

Extrato de Contratos

Processo Univesp 432/2019
Contrato Univesp 002/2020
Parecer referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: José Ricardo Gonçalves de Mendonça
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 16.000,00
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25, da Lei 8.666/93

Vigência: 5 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 29-01-2020
PROCESSO UNIVESP 438/2019
Contrato Univesp 004/2020
Parecer referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Jorge Henrique Bidinotto
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 16.000,00
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25, da Lei 8.666/93

Vigência: 08 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 04-02-2020
PROCESSO UNIVESP 456/2019
Contrato Univesp 005/2020
Parecer Referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Sílvia Regina Vieira da Silva
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 14.600,00
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei 8.666/93

Vigência: 08 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 04-02-2020
PROCESSO UNIVESP 463/2019
Contrato Univesp 007/2020
Parecer Referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Sílvia Regina Vieira da Silva
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 14.600,00
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei 8.666/93

Vigência: 08 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 04-02-2020
PROCESSO UNIVESP 466/2019
Contrato Univesp 18/2020
Parecer Referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Teófilo Miguel de Souza
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 16.000,00
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25, Inc. II e c/c art 13, inc III da Lei 8.666/93

Vigência: 05 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 07-02-2020
PROCESSO UNIVESP 467/2019
Contrato Univesp 19/2020
Parecer Referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Leonardo Mesquita
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 16.000,00
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25, Inc. II e c/c art 13, inc III da Lei 8.666/93

Vigência: 08 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 07-02-2020
PROCESSO UNIVESP 471/2019
Contrato Univesp 20/2020
Parecer Referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Dib Karam Junior
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 16.000,00
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25, Inc. II e c/c art 13, inc III da Lei 8.666/93

Vigência: 05 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 07-02-2020
PROCESSO UNIVESP 487/2019
Contrato Univesp 011/2020
Parecer Referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Andrea Coelho Lastoria
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 13.600,00
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei 8.666/93

Vigência: 08 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 04-02-2020
PROCESSO UNIVESP 490/2019
Contrato Univesp 012/2020
Parecer Referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Wagner Sergio Custódio
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 21.200,00
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei 8.666/93

Vigência: 08 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 04-02-2020
PROCESSO UNIVESP 492/2019
Contrato Univesp 23/2020
Parecer Referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Otávio José De Oliveira

Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 13.600,000
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25, Inc. II e c/c art 13, inc III da Lei 8.666/93
Vigência: 05 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 07-02-2020
PROCESSO UNIVESP 494/2019
Contrato Univesp 24/2020
Parecer Referencial 01/2018
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp
Contratado: Leonardo Mesquita
Objeto: serviços especializados para produção de material didático, cessão de direitos autorais e de imagem e acompanhamento de oferta de disciplina
Valor total: R\$ 16.000,000
Modalidade: Inexigibilidade de licitação, Art. 25, Inc. II e c/c art 13, inc III da Lei 8.666/93
Vigência: 08 meses a contar da assinatura
Data de assinatura: 07-02-2020

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SES/SIMA - 1, de 13-2-2020

Disciplina o reúso direto não potável de água, para fins urbanos, proveniente de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário e dá providências correlatas

Os Secretários de Estado da Saúde e de Infraestrutura e Meio Ambiente, considerando:

- a Resolução no 54, de 28-11-2005, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que estabelece modalidades, diretrizes e critérios gerais para o reúso direto não potável de água, abrangendo, dentre outras modalidades, as para fins urbanos;
- que a utilização de efluentes urbanos tratados, provenientes de estações de tratamento de esgoto sanitário operadas por empresas públicas ou privadas, apresenta implicações de ordem ambiental e de saúde pública;
- que o reúso direto não potável de água configura-se como iniciativa importante para o aprimoramento da gestão dos recursos hídricos, incluindo o estabelecimento de padrões menos exigentes para usos não nobres da água;
- que o reúso direto não potável de água tornou-se prática de racionalização e de conservação dos recursos hídricos em franca expansão no Estado de São Paulo;
- a necessidade de reformulação da Resolução Conjunta SES/SMA/SSRH 01, de 28-06-2017, em decorrência da experiência acumulada no período da sua vigência, Resolvem:

Artigo 1º - Fica disciplinado, por meio desta Resolução Conjunta, o reúso direto não potável de água, para fins urbanos, proveniente de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETES.

Parágrafo único - Esta Resolução contempla ETES operadas por empresas públicas ou privadas, que tratam esgotos sanitários, assim considerados os de origem predominantemente doméstica, excluindo ETES implantadas por estabelecimentos comerciais e industriais.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS USOS
Artigo 2º - Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

- I - Água de reúso para fins urbanos: efluente tratado proveniente de ETES cujos processos de tratamento viabilizem o atendimento aos padrões de qualidade definidos nesta resolução para aproveitamento em determinadas atividades relacionadas ao meio urbano que não requerem necessariamente o uso de água potável;
- II - Produtor de água de reúso: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que produz água de reúso;
- III - Distribuidor de água de reúso: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que distribui água de reúso para utilização própria ou de terceiros;
- IV - Usuário de água de reúso: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que utiliza água de reúso proveniente das estações de tratamento de esgoto sanitário para os fins previstos nesta resolução;

- Artigo 3º - A água de reúso para fins urbanos, para efeito desta Resolução, abrange exclusivamente as seguintes modalidades:
- I - irrigação paisagística;
- II - lavagem de logradouros e outros espaços públicos e privados;
- III - construção civil;
- IV - desobstrução de galerias de água pluvial e rede de esgotos;
- V - lavagem de veículos;
- VI - combate a incêndio.

§1º - A irrigação paisagística é a prática de irrigação de parques, jardins, campos de esporte e de lazer urbanos ou áreas verdes em condomínios, cemitérios ou taludes de rodovias, com a qual o público tenha ou possa vir a ter contato direto.

§2º - Não se inclui no parágrafo anterior a irrigação para usos agrícolas, pastoreio e florestais.

§3º - Considera-se uso em construção civil, para os fins desta resolução, aquele referente à água de reúso para amassamento em concreto não estrutural, cura de concreto em obras, umectação para compactação em terraplenagens, lamas de perfuração em métodos não destrutivos para escavação de túneis, resfriamento de rolos compressores em pavimentação e controle de poeira em obras e aterros.

§4º - Consideram-se veículos para fins de lavagem com água de reúso os trens, ônibus, aviões, caminhões de lixo, de coleta seletiva e de construção civil, e embarcações.

§5º - A água de reúso para combate a incêndio deve estar acondicionada em reservatório que disponha de instalações hidráulicas exclusivas para este fim.

Artigo 4º - Para os efeitos desta Resolução, consideram-se as seguintes categorias de água de reúso:

- I. Classe A - Reúso Irrestrito não Potável - atende aos padrões de qualidade para sua categoria, constantes do Artigo 5º desta Resolução, e destina-se às modalidades previstas nos incisos I a VI de seu Artigo 3º.
- II. Classe B - Reúso Restrito não Potável - atende aos padrões de qualidade para sua categoria, constantes do Artigo 5º desta Resolução, e destina-se exclusivamente às modalidades previstas nos incisos I a V de seu Artigo 3º, exceto lavagem interna de veículos.

CAPÍTULO II
DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DO MONITORAMENTO
Artigo 5º - Além dos padrões de lançamento de efluentes estabelecidos nas legislações ambientais específicas e das categorias previstas no artigo 4º desta Resolução, as águas de reúso devem atender os padrões de qualidade definidos a seguir.
Padrões de qualidade para as categorias de água de reúso

